



REGULAMENTO

Estágio Supervisionado



FACULDADE
SANTA TERESA
SANTARÉM





ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1. O Estágio Supervisionado objetiva a fortalecer a relação teoria e prática e é entendido como eixo articulador da produção do conhecimento em todo o processo de desenvolvimento do currículo do curso. Baseia-se no princípio metodológico de que o desenvolvimento de competências profissionais implica “pôr em uso” conhecimentos adquiridos, quer na vida acadêmica, quer na vida profissional e pessoal, constitui-se em importante instrumento de conhecimento e de integração do aluno na realidade social, econômica e do trabalho de sua área profissional, além de instrumento de iniciação profissional.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

Art 2. Elaborar e desenvolver projetos de atividades educacionais ou de investigação, problematização, análise e reflexão teórica a partir das realidades vivenciadas.

- Integrar o processo de ensino, pesquisa e extensão;
- Aprimorar hábitos e atitudes profissionais;
- Proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso;
- Inserir o acadêmico na realidade do mercado de trabalho;
- Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de solucionar problemas técnicos reais, sob a orientação do professor orientador;
- Orientar o acadêmico na participação efetiva do trabalho incentivando a promoção, aprendizagem em diferentes módulos do estágio.



CAPÍTULO III

COMPETENCIAS DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 3º. São atribuições dos Coordenadores de Estágio:

- acompanhar e orientar a confecção do plano de ação a ser executado pelo aluno estagiário no campo de estágio;
- planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- elaborar documentos e formulários relativos ao estágio de sua competência;
- distribuir as Diretrizes de Estágio e formulários de procedimentos para cada acadêmico;
- orientar os acadêmicos na confecção dos relatórios;
- receber e avaliar os relatórios ao final do período de estágio, discutindo-os junto à coordenação do curso;
- participar das reuniões realizadas pela Direção e Coordenação do curso quando de sua convocação;
- analisar as solicitações de isenção de horas por atividades equivalentes;
- reportar-se à Coordenação de Curso sempre que for notificado pelo acadêmico de situações problemas;
- selecionar as atividades dos estagiários de destaque significativo para divulgação nos órgãos da instituição;
- receber os documentos de estágio no final do semestre e encaminhá-los para ciência do Coordenador do Curso.

CAPÍTULO IV

COMPETENCIAS DO-ESTÁGIARIO

Art 4º. São Competências do Aluno Estagiário

- cumprir as atividades que lhe sejam referentes, dentro do espírito de equipe;



- representar, condignamente, a Instituição junto aos órgãos conveniados;
- respeitar as regras e as normas regimentais e disciplinares estabelecidas no local de estágio;
- comparecer, assídua e pontualmente, ao estágio, respeitando o planejamento elaborado;
- contatar com o responsável pelo estágio na Instituição, utilizando a carta de apresentação assinada pelo professor da disciplina;
- elaborar, com a orientação do Professor-Orientador, uma pasta contendo as atividades comprovadas realizadas no período de estágio e um relatório final, assim como seu plano de ação assinado pelo Coordenador de Curso;
- elaborar relatório de estágio de acordo com as diretrizes do Caderno de Normas Acadêmicas;
- reportar-se ao Professor Orientador sempre que enfrentar problemas relativos ao Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V

CARGA HORÁRIA DO ESTAGIO SUPERVISIONADO

- Art 5º- Com base na Legislação vigente estão previstos a carga horária do estagio conforme Projeto Pedagógico de cada curso.

CAPÍTULO VI

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 6º. As atividades do Estágio Supervisionado devem conter o seguinte conteúdo mínimo obrigatório:

I – estudos e pesquisas das diversas áreas das respectivas profissões;

II – atividades práticas supervisionadas;



III – estudos e pesquisas dirigidos para o tema escolhido pelo estagiário, sob a supervisão de um docente, para elaboração de relatórios específicos e do texto de T.C.C. (Trabalho de Conclusão de Curso);

IV – seminários, painéis ou eventos similares, para o debate a respeito de temas atuais.

Art. 7º O conteúdo programático das atividades do Estágio Supervisionado será definido, pelas diretrizes do estágio, publicada em edital, com aprovação da coordenação do curso de graduação.

Parágrafo único. As diretrizes devem definir, no mínimo, conteúdo e duração de cada atividade ou tarefa, metodologias a serem adotadas, e avaliação de desempenho do estagiário.

Art. 8º A definição do conteúdo de cada disciplina ou atividade deve levar em conta as mudanças e perspectivas do mercado de trabalho e o ambiente sócio- cultural em que o curso está inserido.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO

Art. 9º São responsáveis pelo planejamento, organização, realização e avaliação do Estágio Supervisionado:

I – Coordenação do Curso;

II – Professor Orientador de Estágio Supervisionado.



CAPÍTULO VIII

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 10º São considerados estagiários, para os efeitos deste regulamento, todos os alunos do curso de graduação em período de estágio.

Art. 11º Cabe ao estagiário:

I – participar das fases do Estágio tais como: preparatória, execução e avaliação, assim como dos programas de extensão, trabalhos simulados ou execução de tarefas em situações reais de trabalho;

II – realizar todas as atividades programadas, sob a orientação de professor designado;

III – submeter-se a processos de avaliação continuada e global, buscando a melhoria de seu desempenho acadêmico-científico e de iniciação profissional;

IV – autoavaliar-se, como parte do processo de avaliação global de seu desempenho;

V – apresentar relatos periódicos de suas atividades práticas, ao Professor Orientador;

VI – realizar, com zelo, dedicação e espírito profissional, todas as atividades programadas;

VII – elaborar um relatório ao final de cada período seguindo as normas estabelecidas.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12. O processo de avaliação do estagiário será global e terminal em cada período letivo, com a apuração da carga horária prevista para o período e específicas das Diretrizes Legais.



CAPÍTULO X

DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 13. As atividades de Estágio Supervisionado podem ser desenvolvidas em espaços educativos público e/ou privado e, ainda, em espaços de educação não-formal; desde que autorizado pelos responsáveis pelo Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES

GERAIS

Art. 14. Este regulamento somente pode ser alterado pela concordância da Direção, e do Colegiado de Curso.

DIREÇÃO GERAL
FACULDADE SANTA TERESA DE SANTARÉM